



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 069, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Previdenciário do PREVI-JAURU – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei 9.717, de 27/11/1998;

Considerando o disposto no artigo 70 da Lei Complementar nº098, de 27 de novembro de 2013;

Considerando a realização de eleições dos representantes dos servidores em Assembleia Geral realizada em 12/07/2019;

Considerando que a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 determina que os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e do Conselho Previdenciário, deverão adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.695/2018 e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda;

Considerando que os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Considerando que os regimes próprios de previdência social devem definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
GABINETE DO PREFEITO

Considerando a necessidade de certificação de toda a equipe técnica para gerir os recursos do RPPS com mais eficiência a gestão do PREVI-JAURU decidiu pela aplicação de uma prova no dia 24/07/2019 para testar os conhecimentos dos servidores eleitos na Assembleia e definir quais servidores seriam os titulares;

Considerando que a servidora Irani Moreira da Silva eleita na Assembleia, renunciou em 23 de julho de 2019, e diante da inviabilidade de realizar nova eleição pela Assembleia geral;

Considerando que a servidora Fernanda de Oliveira Bonfim se prontificou em efetuar a substituição a referida servidora que efetuou o pedido de renúncia, sendo tal fato repassado aos demais membros eleitos que não se opuseram a substituição;

Considerando os resultados obtidos na prova realizada em 24 de julho de 2019, em que fora avaliado conhecimentos genérico acerca do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jauru/MT – PREVI-JAURU, dos servidores eleitos na assembleia geral, onde, de acordo com o resultado da prova, foram selecionados os membros titulares e suplentes do Conselho Previdenciário; e,

Considerado a indicação dos servidores representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do artigo 70 da Lei Complementar nº 098/2013;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Previdenciário para o mandato de 02 (dois) anos conforme o cargo para o qual foram designados e eleitos:

Representante do Poder Executivo: Cloter Oliveira Davi

Representante do Poder Executivo: Andréia Aparecida do Carmo

Representante do Poder Legislativo: Aloísio Costa de Abreu

Representante do Poder Legislativo: Luciene Mansano

Representante dos Servidores: Adriano Johnny Figueroa Paes Landim

Representante dos Servidores: Elizabete Vieira de Moraes

Representante dos Servidores: Creuza Lana Nascimento

Representante dos Servidores: Fernanda de Oliveira Bonfim

Representante dos Servidores (suplente): Ivan Lopes Fernandes

Representante dos Servidores (suplente): Maria de Fátima Pereira Leite





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Os servidores acima mencionados serão regidos pela Lei Complementar nº098, de 27 de novembro de 2013, Lei Complementar nº145, de 30 de maio de 2019 e pelo Regimento Interno.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, 12 de agosto de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

